PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAREM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Aeroporto Velho - CEP 68030-290 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5100/ 5118/ 5127

LEI Nº 20.737, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A FRANCISCO SOLIVALDO SOARES LIMA, CPF Nº 854.509.952-53, FILHO DE FRANCISCO JOSÉ BERNARDO LIMA E MARIA SOLEDADE SOARES LIMA.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, ***"terreno situado na Rua Juscelino Kubitscheck, nº 62, entre a Trav. 17 e Rua Mutirão, Bairro Nova República (a 70,95 metros da Trav. 17 e 43,00 metros da Rua Mutirão). Limitando-se: a Oeste, para onde faz frente, com a Rua Juscelino Kubitscheck, medindo 09,80 metros; ao Norte, com Raimunda Praxedes, medindo 28,00 metros; a Leste, com Zelma Maria Lima, por 03 linhas, sendo que a 1ª no sentido NS, medindo 08,30; 2ª no sentido OL, medindo 02,00 metros e a 3ª no sentido NS, medindo 01,00 metro; e ao Sul, com Selma Costa Moreira, medindo 30,00 metros, com área total de 269,15m²"***, em favor de FRANCISCO SOLIVALDO SOARES LIMA, CPF nº 854.509.952-53, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 008/2016-CHDU.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que o favorecido tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe da Divisão de Terras.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro será arquivada na Coordenadoria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CHDU.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 11 de novembro de 2019.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).